



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO

CEP: 77993-000

Fone / Fax: (63)3475-1132 /

ESPERANTINA / TO

[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:020/2019

Nº do Processo:090.2019

Nº da ATA:020.3/2019

Data do Pregão:18/09/2019 08:00:00

Validade:23/09/2020

### PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através de seu Pregoeiro Sr. MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO e Equipe de Apoio composta por OSVALDO GOMES DE ARAÚJO, JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL designada pelo Decreto 185 de 20 de Março de 2019, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 090.2019, que deu origem ao Pregão Presencial nº 020/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000; do Decreto Federal nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: A. P. DE CASTRO LABORATORIO ANALISES CLINICAS

CNPJ nº: 05.638.276/0001-13

Endereço: R DO COMERCIO - 197 - BAIRRO: CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO/MA

Representante Legal: Sr. CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

CPF Nº: 540.346.204-04

### REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	EX	DOSAGEM DE ACIDO URICO		2,50	3000	7.500,00
00002	00001	EX	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA		15,00	100	1.500,00
00003	00001	EX	DOSAGEM DE AMILASE		3,60	200	720,00
00004	00001	EX	PES. ANTCORP IGG CONTR VIRUS (HAV IGG)		18,00	100	1.800,00
00005	00001	EX	PES. ANTCORP IGM CONTR VIRUS (HAV IGM)		18,00	100	1.800,00
00006	00001	EX	DOSAGEM DE ALDOLASE		6,50	50	325,00
00007	00001	EX	PES. AC CONTR. AG DE SUPERF. HEP B.		18,00	50	900,00
00008	00001	EX	PES. AC CONTR. VIRUS DA HEPATITE C ( HCV)		18,00	400	7.200,00
00009	00001	EX	PES. DE AC ANTIESTREPTOLISINA O ( ASO)		4,50	700	3.150,00
00010	00001	UN	BACTERIOSCOPIA ( GRAM)		5,50	50	275,00
00011	00001	UN	DOSAGEM DE ( HCG, BETA HCG)		6,50	1500	9.750,00
00012	00001	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		2,00	300	600,00
00013	00001	UN	DOSAGEM DE CALCIO		1,80	200	360,00
00014	00001	UN	PES. ANTIG. CACINOEMBRIONARIO ( CEA)		13,00	50	650,00
00015	00001	UN	CA 125		17,00	50	850,00
00016	00001	UN	CA 15/3		17,00	50	850,00
00017	00001	UN	PES. ANTICOP. IGG ANT.CITOMEGALOVIRUS		18,00	100	1.800,00
00018	00001	UN	PES. ANTICOP. IGM ANT.CITOMEGALOVIRUS		18,00	100	1.800,00
00019	00001	UN	DOS. DE CREATINOFOSFOQUINASE F. MB		7,10	30	213,00
00020	00001	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		3,70	300	1.110,00
00021	00001	UN	DETER. DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE		3,70	40	148,00
00022	00001	UN	PROVA DO LOÇO		3,70	40	148,00
00023	00001	UN	CLORO		5,00	40	200,00
00024	00001	UN	DOSAGEM DE CORTISOL		12,00	30	360,00
00025	00001	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE		21,00	150	3.150,00
00026	00001	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		2,80	2000	5.600,00
00027	00001	UN	DOS. DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		5,60	400	2.240,00
00028	00001	UN	DOSAGEM DE CREATININA		2,80	400	1.120,00
00029	00001	UN	DENGUE IGG		30,00	150	4.500,00
00030	00001	UN	DENGUE IGM		20,00	150	3.000,00
00031	00001	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		10,00	200	2.000,00
00032	00001	UN	ANAL. DE CARAC. FÍSICO DE ELEM.DA URINA		4,70	1000	4.700,00
00033	00001	UN	PES. DE ANTICOR. ANTINUCLEO PROVA DO LATEX. FATOR REUMATOIDE		17,00	50	850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 020/2019 e PROCESSO Nº 090.2019



00034	00001	UN		4,80	300	1.440,00
00035	00001	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	18,00	150	2.700,00
00036	00001	UN	DOSAGEM FERRO SERICO	8,50	50	425,00
00037	00001	UN	DOS. FOSFATASE ALCALINA	5,00	100	500,00
00038	00001	UN	DOS. FOLICULO ESTIMULANTE ( FSH)	8,80	50	440,00
00039	00001	UN	DOS. FOSFORO	5,80	50	290,00
00040	00001	UN	DOS. GAMA GLUTAMIL TRANFERASE GAMA GT	7,50	600	4.500,00
00041	00001	UN	DOSAGEM GLICOSE	2,80	8000	22.400,00
00042	00001	UN	DETER. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	5,80	600	3.480,00
00043	00001	UN	PES. DE ANTIG. DE SUR. DE VIRUS (HRSAG)	18,00	300	5.400,00
00044	00001	UN	DOS. DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8,80	20	176,00
00045	00001	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	4,80	8000	38.400,00
00046	00001	UN	PES. ANTICOP. IGG VIRUS HERPES SIMPLIS	17,00	30	510,00
00047	00001	UN	PES. ANTICOP. IGM VIRUS HERPES SIMPLIS	17,00	30	510,00
00048	00001	UN	PES. ANTICORP. ANT HIV1+HIV2 ELISA	10,00	30	300,00
00049	00001	UN	IGFPB3 PROTEINA LIGADORA	35,00	30	1.050,00
00050	00001	UN	DOSAGEM DE INSULINA	15,00	30	450,00
00051	00001	UN	DOS. DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	8,90	30	267,00
00052	00001	UN	DOSAGEM DE LIPASE	5,20	30	156,00
00053	00001	UN	DOS. COLESTEROL HDL	3,50	2000	7.000,00
00054	00001	UN	DOS. COLESTEROL LDL	3,50	2000	7.000,00
00055	00001	UN	DOS. DE ALFA 1 PROTEINA ACIDA	6,60	40	264,00
00056	00001	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO	5,00	50	250,00
00057	00001	UN	PES. DE OVOS E CISTO DE PARASITAS	2,60	200	520,00
00058	00001	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	12,00	50	600,00
00059	00001	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	5,80	50	290,00
00060	00001	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,00	50	500,00
00061	00001	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,80	500	2.400,00
00062	00001	UN	DOS. PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	5,80	150	870,00
00063	00001	UN	DOS. ANTIG. PROSTATICO ESPEC. PSA	16,00	150	2.400,00
00064	00001	UN	PES. ANTICORP. IGG CONTR. VIRUS RUBEOLA	17,00	150	2.550,00
00065	00001	UN	PES. ANTICORP. IGM CONTR. VIRUS RUBEOLA	17,00	150	2.550,00
00066	00001	UN	PES. SANGUE OCULTO NAS FEZES	5,60	200	1.120,00
00067	00001	UN	DOSAGEM DE SODIO	5,80	50	290,00
00068	00001	UN	DOSAGEM DE TRIOTIRONINA T3	8,70	50	435,00
00069	00001	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	11,00	50	550,00
00070	00001	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	18,00	30	540,00
00071	00001	UN	DOS. TRANS. GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	3,00	1000	3.000,00
00072	00001	UN	DOS. TRANS. GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	3,00	1000	3.000,00
00073	00001	UN	PES. ANTICORP. ANTTIREOGLOBULINA	17,00	50	850,00
00074	00001	UN	PES. ANTICORP. ANT. IGG TOXOPLASMA	16,00	150	2.400,00
00075	00001	UN	PES. ANTICORP. ANT. IGM TOXOPLASMA	18,00	150	2.700,00
00076	00001	UN	DOSAGEM DE TRANFERRINA	8,10	50	405,00
00077	00001	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,50	10000	55.000,00
00078	00001	UN	DOS. HORMONIO TIREOSTIMULANTE TSH	8,90	50	445,00
00079	00001	UN	DOSAGEM DE UREIA	2,80	1200	3.360,00
00080	00001	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	8,10	50	405,00
00081	00001	UN	TESTE DE VDRL/ IDENTIFICAÇÃO DE SIFILIS	4,80	2500	12.000,00
00082	00001	UN	DET. VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENT. VHS	3,70	10	37,00
00083	00001	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	18,00	50	900,00
00084	00001	UN	TROPONINA	30,00	100	3.000,00
00085	00001	UN	CA 50	39,00	60	2.340,00
00086	00001	UN	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFL	10,00	1360	13.600,00
00087	00001	UN	IMUNOGLOBULINA A IGA	9,50	50	475,00
00088	00001	UN	IMUNOGLOBULINA E IGE TOTAL	9,40	50	470,00
00089	00001	UN	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00	50	900,00
00090	00001	UN	T4 TOTAL	7,60	60	456,00
00091	00001	UN	PSA LIVRE	16,00	800	12.800,00
00092	00001	UN	FTA ABS IGG	15,00	50	750,00
00093	00001	UN	FTA ABS IGM	10,00	50	500,00
00094	00001	UN	FATOR RH	3,30	700	2.310,00
00095	00001	UN	GRUPO SANGUINEO	3,30	2000	6.600,00
00096	00001	UN	MICROALBUMINURIA	10,00	100	1.000,00
00097	00001	UN	BNP-PEPTIDIO NATURETICO	87,00	150	13.050,00
00098	00001	UN	COOMBS INDIRETO	8,90	140	1.246,00
00099	00001	UN	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	5,00	150	750,00
00100	00001	UN	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL DOSAGEM DE TIAMINA	10,00	200	2.000,00



00101	00001	UN		87,00	50	4.350,00
00102	00001	UN	PESQUISA DE ROTAVIRUS	10,00	100	1.000,00
00103	00001	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,70	500	2.350,00
00104	00001	UN	REAÇÃO DE WIDAL	10,00	50	500,00
<b>TOTALIZAÇÃO POR LOTE</b>				<b>1.238,00</b>	<b>59460</b>	<b>339.641,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 020/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA,



deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### ASSINATURAS

ESPERANTINA

23 de SETEMBRO de 2019

  
MARIA ANDREZA FRANCO DE CARVALHO

PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO

CEP: 77993-000

Fone / Fax: (63)3475-1132 /

ESPERANTINA / TO

[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

---

*João Marcos C. Pimentel*

**JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL**

EQUIPE DE APOIO

*Oswaldo Gomes de Araújo*

**OSVALDO GOMES DE ARAÚJO**

EQUIPE DE APOIO

*Celiano Francisco Cavalcante da Silva*

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

A. P. DE CASTRO LABORATORIO ANALISES CLINICAS